Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 69/60

DOCUMENTO Nº 1 616/60

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir compartimentos no próprio municipal, situado no Morro dos Barbosas, com frente para a Avenida Presidente Getúlio Vargas, para alugar aos atuais ambulantes que estacionam na Biquinha de Anchieta, observados xxxxxxxxxxxxxx os dispositivos constantes do item "d", do artigo 1º, da Lei n. 422, de 17 de novembro de 1 956.

Artigo 2º - Construídos os compartimentos mencionados no artigo anterior, fica terminantemente proíbido o estacionamento de qualquer ramo de comércio na Biquinha de Anchieta, Praça 22 de Janeiro e nas Avenidas Embaixador Pedro de Toledo e Getúlio Vargas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento, e suplementadas, se necessário fôr.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1 960

a) - MIGUEL PASQUARELLI

mls

Prop. 169/60